



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.478 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

*Autoriza, excepcionalmente, o repasse complementar de contribuições e colaborações destinadas às entidades dos serviços pela Lei 3.368 de 16 de Dezembro de 2020.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, excepcionalmente, repasse complementar na concessão das contribuições e colaborações destinadas às entidades dos serviços especificadas na Lei nº 3.368 de 16 de Dezembro de 2020, no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a cada entidade.

**Parágrafo único.** Os valores repassados deverão obedecer ao Plano de Trabalho ou aditivo ao Plano já apresentado nos termos do Art. 1º da Lei nº 3.368 de 16 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** Fica revogado o §3º do Art. 3º da Lei nº 3.368 de 16 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Nº DIA 01 / 12 / 21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Sandra Bonfodini*